



INUMAÇÃO, EXUMAÇÃO, TRASLADAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRENO

OBJETIVO

Definir o modo de instruir os pedidos de inumação, exumação e trasladação de cadáveres e concessão de terrenos, em conformidade com o Decreto-Lei nº 411/98, de 30 de Dezembro, na sua atual redação e Regulamento Municipal do Cemitério de S. Brás.

ÂMBITO

Processos de inumação, exumação ou trasladação de cadáveres e concessão de terrenos.

DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR OS PROCESSOS:

Aplicáveis em todas as situações:

Exibição de Bilhete de identidade e n.º de Contribuinte, ou Cartão de cidadão; **a)**

➤ **Inumações: (*) (**)**

Requerimento Imp-DPHAG/AEG-19/20-17, (Disponível na secção de atendimento ao público, ou no balcão do município em www.cm-bombarral.pt), a entregar com pelo menos seis horas de antecedência em relação à hora marcada para o funeral; **a)**

Certidão de óbito, **b)** Boletim de óbito; **c)**

Cartão de eleitor do falecido; **d)**

Documento emitido pela Autoridade de Saúde; **e)**

Certidão emitida pela conservatório do registo comercial, ou respetivo código de acesso ao sitio na internet, caso o assunto seja tratado por pessoa coletiva;

➤ **Exumações ou Trasladações:**

Requerimento Imp-DPHAG/AEG-19/20-17 (Disponível na secção de atendimento ao público ou no balcão do município em www.cm-bombarral.pt);

Certidão emitida pela conservatória do registo comercial ou respetivo código de acesso ao sitio na internet, caso o assunto seja tratado por pessoa coletiva.

➤ **Concessão de terreno para sepultura ou jazigo:**

Requerimento Imp-DPHAG/AEG-18-06 (Disponível na secção de atendimento ao público, ou no balcão do município em www.cm-bombarral.pt);



INUMAÇÃO, EXUMAÇÃO, TRASLADAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRENO

(*): Caso a inumação ocorra em dia em que os serviços administrativos estejam encerrados, o requerente deverá contactar pessoal ou telefonicamente, com pelo menos seis horas de antecedência em relação à hora prevista para o funeral, o responsável pelo cemitério (Tlm: 966 015 013) e entregar-lhe cópia do requerimento e da certidão de óbito.

No 1.º dia útil seguinte ao da inumação, o requerente deverá dirigir-se aos serviços administrativos para proceder à entrega dos originais dos documentos e pagar as respetivas taxas.

()** A inumação poderá ser de cadáver ou de cinzas de cadáver se este tiver sido cremado.

NOTAS:

- a) Quando o requerimento for enviado por via electrónica, deve ser acompanhado de cópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte do requerente ou Cartão de Cidadão;
- b) A certidão de óbito deverá ser entregue presencialmente até à hora do funeral e dentro do horário normal de atendimento (das 9 às 16 horas);
- c) O boletim de óbito, quando o óbito ocorra fora do período de funcionamento das Conservatórias do Registo Civil, incluindo sábados, domingos e feriados, sendo da competência da autoridade de polícia com jurisdição da freguesia em cuja área o óbito ocorreu, ou desconhecida aquela, onde o mesmo foi verificado;
- d) Possível apenas nos casos em que o cidadão falecido não seja portador de Cartão do Cidadão;
- e) Aplicável apenas nos casos de haver perigo para a saúde pública;